



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636  
Telefone: 85 3366-7333 - <http://ufc.br/>

## EDITAL N° 01/2026/PROINTER/UFC

**EDITAL DE SELEÇÃO - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O CURSO EM LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA BRASILEIRA PARA ESTRANGEIROS - BÁSICO**

Processo nº 23067.001467/2026-45

**OBJETO:** Processo Seletivo Simplificado para estudantes bolsistas (Residência Docente) de Língua Portuguesa como Língua Estrangeira do Curso em Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros – Básico (CPLE), da Universidade Federal do Ceará (UFC).

A Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais (PROINTER), no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e os demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de estudantes para atuarem como Professores de Língua Portuguesa como Língua Estrangeira no Curso em Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros – Básico (CPLE).

**1.****DA ELEGIBILIDADE E NÚMERO DE VAGAS****1.1. Podem participar da seleção:**

1.1.1. Alunos da UFC matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras, com habilitação em Português-Francês; ou Letras, com habilitação em Português-Inglês; ou Letras, com habilitação em Português-Espanhol.

1.1.2. Alunos da Instituição matriculados em Programas de Pós-Graduação na área de Letras, desde que apresentem graduação em Letras, com habilitação em Português-Francês; ou Letras, com habilitação em Português-Inglês; ou Letras, com habilitação em Português-Espanhol.

1.1.3 Serão ofertadas até 02 (duas) vagas (12 horas semanais) para estudantes que se encontrarem nas condições apresentadas em 1.1.1. ou 1.1.2 para atuarem na prática de ensino de língua e cultura portuguesa/brasileira para estrangeiros, por meio das ações vinculadas ao PEQ-G, sob a supervisão e orientação de docentes desta instituição. Deste quantitativo de vagas, 01 (duas) delas será remunerada e a outra voluntária.

**2.****DO TEMPO DE DEDICAÇÃO DO PROFESSOR CPLE**

2.1. O processo formativo do CPLE envolve ações teóricas e práticas que demandarão 12 horas

semanais de dedicação do bolsista, sendo 3 horas de formação teórica, 3 horas de formação prática e 6 horas de docência. O processo formativo poderá ocorrer à distância, de forma síncrona ou assíncrona, presencialmente (se e quando for possível) e/ou de forma híbrida, sendo esta uma decisão dos orientadores.

2.2. As horas dedicadas serão organizadas e articuladas entre orientadores e professores do CPLE.

3.

### **DO PROCESSO DE FORMAÇÃO**

3.1. Será oferecido aos professores selecionados um momento de formação para atuar no ensino de língua portuguesa como língua estrangeira para a internacionalização no âmbito do PEQ-G como docente. Este momento compreende:

3.1.1. Formação teórico-pedagógica: 3 horas semanais, envolvendo o(a) docente orientador(a) responsável pelo(a) professor(a) CPLE ou grupo de docentes da instituição, ou ainda, grupo de docentes especialistas. Esta formação também pode contar com a participação de parceiros internacionais.

3.1.2. Formação prática: 3 horas semanais, envolvendo levantamento de necessidades, planejamento da oferta, desenvolvimento e/ou análise de material didático, organização e manejo de sala de aula, avaliação e demais atividades pedagógicas e administrativas pertinentes à oferta de cursos.

4.

### **DOS BENEFÍCIOS DO PROFESSOR CPLE**

O professor CPLE poderá ter os seguintes benefícios:

4.1. Ser credenciado à Rede IsF e participar de um movimento nacional de melhoria da proficiência linguística em português como língua estrangeira, em prol do fortalecimento da política linguística institucional, da área de ensino de línguas e dos profissionais de idiomas.

4.2. Ter um e-mail do IsF, que permitirá acesso a diversos recursos formativos e de orientação pedagógico-administrativa para organizar seu trabalho.

4.3. Ter acesso, através do e-mail do IsF, à plataforma 365, ao TEAMS e ao Moodle IsF, para participar do conhecimento gerado dentro da Rede.

4.4. Ter acesso a aulas produzidas pela Rede IsF com participação de especialistas de todo o Brasil e também de especialistas estrangeiros credenciados ou convidados da Rede IsF.

4.5. Ter a oportunidade de conhecer tecnologias para usar na gestão dos trabalhos pedagógicos, bem como para ministrar aulas.

4.6. Fazer parte de grupos de discussão em nível nacional.

4.7. Poder se inscrever para editais de mobilidade e/ou ações específicas promovidas pela Rede Andifes IsF e seus parceiros nacionais e internacionais.

4.8. Poder fazer parte de pesquisas científicas desenvolvidas por sua IES ou pelas IES e especialistas credenciados à Rede IsF.

4.9. Fazer parte de uma comunidade de professores de idiomas que discute, articula e amplia a visão de trabalho e pesquisa no Brasil e no exterior.

5.

## **DOS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO PROFESSOR CPLE**

O professor CPLE se compromete a:

- 5.1. Conhecer o funcionamento do exame CELPE-BRAS.
- 5.2. Participar do processo formativo indicado pelo seu orientador e pela gestão do PEQ-G.
- 5.3. Ministrar cursos de língua portuguesa e cultura brasileira de modo a preparar os alunos estrangeiros para a realização do exame CELPE-BRAS.
- 5.4. Conhecer o material didático que compõe a base dos cursos e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino do idioma para o qual está se candidatando.
- 5.5. Acompanhar a participação e a evolução de seus alunos nos cursos ofertados.
- 5.6. Orientar alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados no âmbito do PEQ-G.
- 5.7. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, visando ao bom andamento das atividades.
- 5.8. Responder pela regência de 1 turma de 6 horas semanais.
- 5.9. Repassar, via planilha de controle, informações sobre os alunos (faltas, notas etc.).
- 5.10. Zelar pela integridade do uso dos logins/senhas atribuídos e responsabilizar-se por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.
- 5.11. Divulgar o CPLE e participar de eventos culturais.
- 5.12. Preencher relatório mensal do CPLE para geração de relatórios e pesquisas necessários na gestão das ações.
- 5.13. Executar as tarefas envolvidas na prática administrativo-pedagógica de oferta de cursos até a finalização da turma.
- 5.14. Respeitar alunos, colegas, especialistas e convidados, promovendo educação de qualidade.
- 5.15. Agir de forma ética, responsável e comprometida com os propósitos do ensino superior público no qual atuará.

6.

## **DA PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR CPLE**

6.1. O candidato bolsista se compromete a ofertar 6 horas em ações do CPLE (cursos, oficinas, orientações, auxílio e suporte a ações do escritório de Relações Internacionais, entre outras atividades afins), perfazendo assim, somadas as horas de formação, um total de 12 horas semanais.

6.2. O valor mensal da bolsa remunerada será de R\$ 700,00 e terá duração de 10 meses.

6.3. Os professores selecionados que concluírem o curso de graduação ou pós, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada. Nesse caso, haverá remanejamento do auxílio, respeitando-se a ordem de classificação deste edital.

6.4. A não entrega do relatório mensal do bolsista pode acarretar no desligamento do bolsista do

7.

## **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 7.1. Ser aluno regularmente matriculado na Licenciatura em Letras Português-Francês; ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol da UFC ou em Pós-graduação na área de Letras ou Educação, desde que apresentem graduação em Letras Português-Francês; ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras Português-Espanhol.
- 7.2. Ter disponibilidade de tempo semanal de 12 horas para cumprimento das atividades indicadas neste edital.
- 7.3. Ter acesso a conexão com internet estável e equipamento próprio, garantindo a qualidade na realização das aulas e reuniões pedagógicas.
- 7.4. Não receber bolsa das agências de fomento ou de outras instituições.

8.

## **DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO**

- 8.1. O período de inscrições será de 12 a 16 de janeiro de 2026.
- 8.2. O link para as inscrições será <https://forms.gle/MMRCec1CmCt9RZAg6>
- 8.3. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido nas seguintes etapas: análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, carta de motivação para participar do programa e entrevista, de caráter classificatório.

9.

## **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 9.1. São documentos solicitados para anexar ao formulário de inscrição:
  - 9.1.1. Histórico Escolar que demonstre matrícula ativa na UFC, IRA, disciplinas e notas referentes ao idioma (o histórico deve estar numa versão atual).
  - 9.1.2. Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em Letras, Linguística ou Linguística Aplicada, e o diploma de Licenciatura em Letras Português-Francês; ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol (para estudantes de Pós-Graduação).
- 9.2. Os documentos devem estar em formato PDF e nomeados da seguinte forma:
  - 9.2.1. Histórico Escolar – NOME SOBRENOME\_historico.

9.2.2. Comprovante de Matrícula – NOMESENOMEMatricula.

9.2.3. Diploma de Licenciatura – NOMESENOMEDiploma.

**10.**

## **DA PONTUAÇÃO DA SELEÇÃO**

1.

A pontuação será feita da seguinte forma:

Provas	Peso
Avaliação Documental	0 a 100
Carta de motivação	0 a 100
Entrevista	0 a 100

10.2. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

10.3. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média aritmética das provas seja igual ou superior a 70 (setenta), será considerado aprovado.

10.4. Quando houver empate, o estudante de pós-graduação terá prioridade. Se o empate se der entre estudantes de pós-graduação, será contabilizado o maior número de créditos cursados. Se houver empate entre estudantes de graduação, será considerado selecionado o estudante que apresentar o maior Índice de Rendimento Acadêmico.

10.5. Os candidatos que não apresentarem os requisitos indicados no item 7 serão indeferidos.

**11.**

## **DO CRONOGRAMA E LINKS DE ACESSO**

AÇÃO	DATAS	LOCAL
Inscrições	12 a 16/01	<a href="https://forms.gle/MMRCec1CmCt9RZAg6">https://forms.gle/MMRCec1CmCt9RZAg6</a>
Avaliação dos formulários/documentos	19/01	Por e-mail

Entrevista	20 e 21/01, pela ordem de classificação na análise documental e carta de motivação	On-line
------------	--	---------

## 12.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as orientações gerais dadas pelo PEQ-G.
- 12.2. O resultado do presente edital terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
- 12.3. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo simplificado aos candidatos, cabendo única e exclusivamente a eles se informar a respeito no link indicado.
- 12.4. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 12.5. Os candidatos classificados poderão ser chamados neste interstício, em caso de vacâncias.
- 12.6. A instituição ou os docentes orientadores que participam desta ação não se responsabilizarão por inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 12.7. A comissão de avaliação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 12.8. A inscrição do candidato implica a concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital.
- 12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. José de Paula Barros Neto**  
**Pró-Reitor de Inovação e Relações Interinstitucionais**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE PAULA BARROS NETO, Pró-Reitor**, em 12/01/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6114030** e o código CRC **5AC693AA**.

---

**Referência:** Processo nº 23067.001467/2026-45

SEI nº 6114030